

# ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS Recuperação Judicial n. 0005310-62.2012.8.16.0028 SUZUKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

## Relatório de Atividades (art. 22, II, 'c' da LRJ), MARÇO/2021

Visando dar publicidade às atividades da empresa devedora, relata-se:

### i. Receitas, Custos, Despesas e Resultado

Segundo informações obtidas a partir dos relatórios gerenciais e de faturamento fornecidos pela empresa Recuperanda apurou-se que o faturamento no mês de **Março** de 2021 foi de R\$ 2.022.779,00

O faturamento foi ligeiramente expressivamente maior do que o verificado em Janeiro e Fevereiro de 2021, ainda que inferior ao de Dezembro/2020. Note-se:

#### Receita Bruta

Período	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Receita Bruta	R\$ 1.589.852	R\$ 1.654.367	R\$ 1.951.304	R\$ 3.166.624	R\$ 1.376.265	R\$ 1.653.062	R\$ 2.022.779

O gráfico adiante ilustra a oscilação do faturamento:

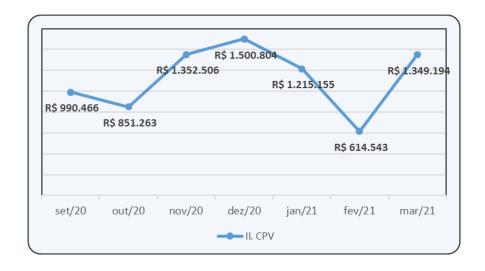




### O Custo do Produto Vendido também oscila conforme a receita. Note-se:

Período	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	
I. Receita Bruta	R\$ 1.589.852	R\$ 1.654.367	R\$ 1.951.304	R\$ 3.166.624	R\$ 1.376.265	R\$ 1.653.062	R\$ 2.022.779	
II. CPV	R\$ 990.466	R\$ 851.263	R\$ 1.352.506	R\$ 1.500.804	R\$ 1.215.155	R\$ 614.543	R\$ 1.349.194	
III. Proporção	62,30%	51,46%	69,31%	47,39%	88,29%	37,18%	66,70%	

Demonstra-se graficamente a oscilação do Custo do Produto Vendido:

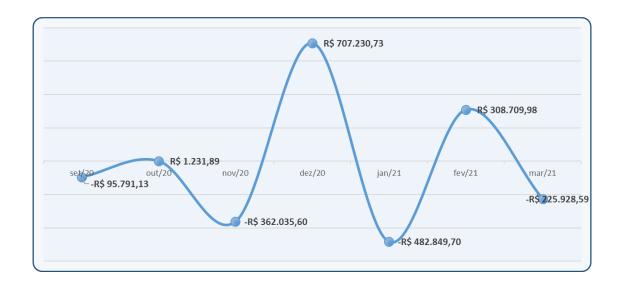


A DRE extraída em Março/21, desde Setembro/20, ostenta os seguintes resultados:

Dados da DRE	set/20		out/20			nov/20		dez/20		jan/21		fev/21	mar/21	
Receita Bruta	R\$	1.589.852	R\$	1.654.367	R\$	1.951.304	R\$	3.166.624	R\$	1.376.265	R\$	1.653.062	R\$	2.022.779
Deduções	-R\$	283.916	-R\$	352.688	-R\$	349.113	-R\$	185.667	-R\$	238.678	-R\$	289.784	-R\$	357.212
Receita Líquida	R\$	1.305.936	R\$	1.301.679	R\$	1.602.191	R\$	2.980.958	R\$	1.137.586	R\$	1.363.278	R\$	1.665.567
CPV	-R\$	990.466	-R\$	851.263	-R\$	1.352.506	-R\$	1.500.804	-R\$	1.215.155	-R\$	614.543	-R\$	1.349.194
Lucro Bruto	R\$	315.470	R\$	450.416	R\$	249.685	R\$	1.480.153	-R\$	77.568	R\$	748.735	R\$	316.373
Despesas Oper	-R\$	364.133	-R\$	432.133	-R\$	552.952	-R\$	732.729	-R\$	395.743	-R\$	413.762	-R\$	500.102
Resultado Oper./EBIT	-R\$	48.663	R\$	18.284	-R\$	303.267	R\$	747.424	-R\$	473.312	R\$	334.973	-R\$	183.729
Desp/Rec Financeiras	-R\$	47.128	-R\$	17.052	-R\$	58.769	-R\$	40.193	-R\$	9.538	-R\$	26.263	-R\$	42.200
LAI	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Lucro(PREJ) Liq	-R\$	95.791	R\$	1.232	-R\$	362.036	R\$	707.231	-R\$	482.850	R\$	308.710	-R\$	225.929



No mês de análise a empresa gerou **prejuízo fixado em R\$ 225 mil**. Em Dezembro/2020, houve expressiva geração de lucro, da ordem dos R\$ 700 mil em Janeiro/20 registrou-se prejuízo e em Fevereiro/21 houve lucro.



Historicamente se observa geração de prejuízo nas oportunidades em que o CPV se aproxima da marca dos 60% da Receita Bruta. Entretanto, nos processos industriais é comum que ocorra o lançamento do custo com certo descompasso em relação à receita, devendo o CPV ser tomado como referência relativa.

Aliás, o lucro apurado em Fevereiro, seguido de prejuízo em Março evidencia muito claramente esta situação. O elevado CPV observado em Janeiro, na casa dos 90% da Receita Bruta não é compatível com a média histórica da empresa. Da mesma forma, o CPV de Fevereiro/21, na casa dos 38% da Receita Bruta, está muito aquém da média mensal. Em Março/21 a proporção é de R\$ 66,70%, valor este mais compatível com a média histórica.



O que se observa é que produtos acabados ou em vias de conclusão de um determinado mês acabam tendo seu custo absorvido noutro período de tempo (mês anterior/posterior), gerando um custo de produção que deve ser observado de maneira mais abrangente.

Observa-se, adiante, indicativos da proporcionalidade do CPV com a Receita Bruta, *vis a vis* o resultado verificado no período:

PERÍODO	LUCRO/PREJUÍZO	CPV/RECBR
ago/20	-R\$ 84.442,71	59,9%
set/20	-R\$ 95.791,13	62,3%
out/20	R\$ 1.231,89	51,5%
nov/20	-R\$ 362.035,60	69,3%
dez/20	R\$ 707.230,73	47,4%
jan/21	-R\$ 482.849,70	88,3%
fev/21	R\$ 308.709,98	37,2%
mar/21	-R\$ 225.928,59	66,7%

Graficamente pode ser assim demonstrado:





# ii. Balanço

Do exame dos documentos apresentados pela Recuperanda extraem-se as seguintes informações do balanço entre **Setembro/2020** e **Março/2021**:

#### Do ativo

Dados do Balanço		set/20		out/20		nov/20		dez/20		jan/21		fev/21		mar/21	
B) Ativo Total	R\$	13.703	R\$	14.107	R\$	15.403	R\$	15.441	R\$	15.309	R\$	15.902	R\$	16.707	
C) Ativo Circulante	R\$	7.327	R\$	7.327	R\$	8.948	R\$	8.492	R\$	8.357	R\$	8.919	R\$	9.681	
D) Ativo Circ. Disponível	R\$	53	R\$	54	R\$	58	R\$	49	R\$	41	R\$	49	R\$	44	
E) Ativo Contas a Receber	R\$	2.481	R\$	2.510	R\$	3.158	R\$	2.713	R\$	2.714	R\$	2.734	R\$	3.212	
F) Ativo Estoques	R\$	3.314	R\$	3.470	R\$	3.669	R\$	3.790	R\$	3.745	R\$	4.185	R\$	4.565	

Em milhares

O Ativo cresceu de maneira geral. Houve incremento nos estoques, que passaram dos R\$ 4,1 milhões para R\$ 4,5 milhões. As contas a receber também cresceram em cerca de R\$ 500 mil.

# Do passivo

Dados do Balanço se		set/20		out/20		nov/20		dez/20		jan/21		fev/21		mar/21	
G) Passivos	R\$	15.708	R\$	16.111	R\$	17.768	R\$	16.536	R\$	16.887	R\$	17.171	R\$	18.201	
H) Fornecedores	R\$	3.575	R\$	3.603	R\$	4.022	R\$	3.725	R\$	3.625	R\$	3.633	R\$	4.227	
I) Duplicatas a Pagar	R\$	2.716	R\$	2.744	R\$	3.163	R\$	2.867	R\$	2.766	R\$	2.774	R\$	3.368	
J) Passivo LP (RJ)	R\$	7.094	R\$	7.248	R\$	7.093	R\$	7.091	R\$	7.090	R\$	7.089	R\$	7.164	
K) Obrigações Fiscais Onerosas	R\$	16.939	R\$	17.373	R\$	17.414	R\$	17.217	R\$	17.151	R\$	17.313	R\$	17.258	
L) Passivo Fiscal (parcelado)	R\$	3.618	R\$	3.617	R\$	3.617	R\$	3.615	R\$	3.614	R\$	3.613	R\$	3.688	
M) Passivo Circulante	R\$	25.798	R\$	26.201	R\$	27.858	R\$	26.628	R\$	26.979	R\$	27.265	R\$	28.220	

Em milhares

- **a)** A conta fornecedores mantém giro representando a capacidade da empresa em persistir promovendo a compra de matéria prima a prazo. No período cresceu ligeiramente em relação ao mês anterior;
- b) As obrigações fiscais de curto prazo decresceram em R\$ 54 mil;



c) As obrigações fiscais parceladas (longo prazo), aumentara, também em R\$ 50 mil.

# iii. Histórico processual

Em 09/02/2021 em Assembleia Geral os Credores das Classes I e III deliberaram pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial. O credor da Classe II rejeitou o PRJ, mas foi oportunizada sua adesão no período de 30 dias, prazo pelo qual sugeriu o AJ que o feito permaneça aguardando em Secretaria.

Ultrapassado o prazo, não houve manifestação do Banco do Brasil quanto à adesão, tendo, pelo contrário, noticiado a *cessão do crédito* em favor da empresa Ativos S/A. A Cessionária, por seu turno, também não manifestou interesse em adesão.

Demais andamentos significativos são os seguintes:

<u>Andamento</u>	Seq.	Data.
Manifestação MP, pela desconsideração do voto do BB	4110	08/06/2021
Manifestação AJ, atendimento Bradesco	4109	02/06/2021
Relatório de Atiivdades Fevereiro/21	4108	02/06/2021
Relatório de Atiivdades Janeiro/21	4107	01/06/2021
Recuperanda - proposta de quitação dos débitos fiscais	4098	26/04/2021
Manifestação AJ	4097	26/04/2021
Extrato da conta CEF	4078	09/04/2021
Decisão Interlocutória	4062	26/03/2021
Cessão de crédito Destec Serviços Técnicos Ltda	4061	24/03/2021
Relatório de Atividades dez/2020	4060	18/03/2021
Pedido AJ, discordância ref. 4056, saneamento fiscal	4059	18/03/2021
Pedido Recuperanda, homologação PRJ	4056	12/03/2021
Extrato de débitos União	4055	10/03/2021
Extrato de débitos Estado do PR	4015	01/03/2021
Relatório de Atividades nov/2020	3943	17/02/2021
Cessão de crédito Banco do Brasil	3939	17/02/2021
Ata AGC - Aprovação PRJ Classes I e III	3873	11/02/2021
Decisão	3872	08/02/2021
Pedido de pagamento CONTABILISTA	3870	28/01/2021
Relatório de Atividades out/2020	3869	27/01/2021
Ata da AGC 2a convocação em continuidade	3868	09/12/2020
Requerimento do credor Banco Bradesco	3867	08/12/2020
Manifestação credor Banco do Brasil	3866	07/12/2020
Preposição CLARO s/a	3865	04/12/2020
Relatório de Atividades set/2020	3862	27/11/2020
Relatório de Atividades ago/2020	3861	09/11/2020



Ao ensejo, é de se destacar que manifestei opinião contrária à homologação do PRJ até que haja, pela Recuperanda, uma proposta concreta de contingenciamento do passivo fiscal (v. seq. 4059).

A Recuperanda juntou proposta de equacionamento em seq. 4098. Em seq. 4110, o Ministério Público opinou pelo reconhecimento de que é abusivo e não deve ser considerado o voto do Banco do Brasil lançado em AGC.

Eis o que por ora se pode relatar estando à disposição do Juízo e de demais interessados para informações complementares.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

**Atila Sauner Posse** OAB/PR 35.249